

**EMENDA Nº - CMMMPV 1296/2025  
(à MPV 1296/2025)**

Dê-se nova redação aos incisos I e II do *caput* do art. 4º; e acrescente-se § 2º ao art. 4º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**“Art. 4º .....**

**I** - o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - PEPGB-INSS, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); e

**II** - o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios da Perícia Médica Federal - PEPGB-PMF, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

.....

**§ 2º** Os valores de que tratam os incisos I e II do *caput* serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos doze meses imediatamente anteriores, a partir de janeiro de cada exercício subsequente ao da publicação desta Medida Provisória.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda propõe aumentar os valores do Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (PEPGB-INSS) e do Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios da Perícia Médica Federal (PEPGB-PMF) para R\$ 136,00 e



R\$ 150,00, respectivamente, bem como estabelecer um índice para correção desses valores.

O aumento dos valores dos pagamentos extraordinários justifica-se como um reconhecimento mais adequado e um incentivo mais robusto aos servidores que aderirem ao Programa de Gerenciamento de Benefícios e se dedicarem à tarefa de reduzir o acúmulo de processos e agilizar os atendimentos. Valores mais atrativos tendem a estimular maior adesão e engajamento dos servidores, potencializando os resultados do Programa na melhoria da eficiência e na redução do tempo de espera por parte dos cidadãos.

A intenção é assegurar que o estímulo financeiro se mantenha relevante durante toda a vigência do Programa e em suas eventuais prorrogações, contribuindo para a sustentabilidade dos resultados positivos alcançados na gestão de benefícios e perícias.

Assim, pedimos o apoio para a emenda.

Sala da comissão, 22 de abril de 2025.

**Deputado Aureo Ribeiro  
(SOLIDARIEDADE - RJ)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259372469600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

